



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 09242/2025

Requisitante: Fundo Municipal de Educação

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação, a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, , mediante condições estabelecidas neste neste Termo, no memorial descritivo e demais anexos acostados neste processo administrativo.

1.1. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

CONSIDERANDO o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

CONSIDERANDO o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

CONSIDERANDO o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR OFERTA POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de manutenção predial e engenharia nos sistemas, equipamentos mobiliários e instalações prediais (instalações civil, eletricas e mecanicas) das unidades, sediadas na cidade de Campinaçu já existente ou que venham ser instalados, para atender a demanda da secretaria de administração e órgãos a ela vinculadas do município de Campinaçu - Go, conforme especificações e condições contidas neste termo, no memorial descritivo e demais anexos acostados no processo administrativo supracitado.



2.1. Conforme especificações e quantidades constantes e descritas no item 5.0 do presente Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será regida pelos ditames previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos princípios constitucionais basilares da Administração Pública, bem como demais dispositivos aplicáveis à matéria.

4. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando que com a ação do tempo muitos prédios públicos estão necessitando de reparos e manutenção para não comprometer a preservação dos mesmos.

4.2 A contratação de mão de obra especializada se faz necessária pelo grande volume de reparos e manutenção que as áreas públicas apresentam por não terem sido realizados tais serviços por um longo período de tempo, bem como, a mão de obra que o Município possui não é suficiente e adequada para atender toda a demanda dos serviços.

4.3 Em razão da necessidade do município também contratar serviços de mão de obra para recuperação de prédios e áreas públicas do Município a abertura de procedimento de contratação.

4.4 A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das secretarias e fundos municipais e seus departamentos, sendo de responsabilidade de cada Secretaria ou fundo designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais do município.

4.5 Os serviços ora licitados são necessários visando a preservação do patrimônio público.

5. DO ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 12.884,40 (Doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Valor calculado, tomando como base os valores praticados no mercado, conforme a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED	QUANT	VALOR HORA
01	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.	Horas	360,00	R\$ 35,79



6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

6.1 Serviços

- 6.1.1.** Execução de serviços em alvenaria, cuidando da preparação e aplicação de massas e argamassas, colocação de tijolos e lajes, e demais serviços básicos relacionados à construção civil, de acordo com as normas e atribuições inerentes à atribuição funcional;
- 6.1.2.** Executar serviços de edificações de obras públicas;
- 6.1.3.** Realizar pequenos reparos em obras do município;
- 6.1.4.** Realizar instalações hidráulicas em obras municipais;
- 6.1.5.** Providenciar consertos em instalações hidráulicas existentes;
- 6.1.6.** Realizar outras tarefas afins.
- 6.1.7.** Executar trabalhos de alvenaria e concreto;
- 6.1.8.** Fazer alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros, concertosem geral nas instalações públicas;
- 6.1.9.** Trabalhar com instrumentos de prumo e nivelamento;
- 6.1.10.** Fazer e reparar bueiros, poços de visita e pisos de cimento;
- 6.1.11.** Preparar ou orientar a preparação de argamassas para junção de tijolos ou parareboco de paredes;
- 6.1.12.** Rebocar paredes;
- 6.1.13.** Assentar marcos de portas e janelas, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria, distribuir serviços aos ajudantessob sua direção.

6.2 Serviços de Eletricista

- 6.2.1.** Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter máquinas, equipamentos, motores, painéis, rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões de tempo e qualidade requeridos;
- 6.2.2.** Efetuar manutenção elétrica corretiva da rede elétrica dos prédios públicos;
- 6.2.3.** Realizar manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos mesmos, providenciar novas instalações elétricas nas secretarias municipais;
- 6.2.4.** Realizar reparos e instalações prediais, executar manutenção emergencial;
- 6.2.5.** Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas;
- 6.2.6.** Substituição de tomadas e interruptores defeituosos; Instalação de novos pontos de energia, inclusive aterramentos, provenientes de readequações, sempre que necessário;
- 6.2.7.** Readequação de pontos de iluminação e interruptores;
- 6.2.8.** Readequar os quadros de distribuição em função de novas instalações, substituindo componentes queimados ou disjuntores





inadequados ou defeituosos, quando necessário;

6.2.9. Colocação de eletrodutos, calhas e canaletas, quadros, caixas de passagem em novas instalações de pontos de energia, e demais componentes demandados;

6.2.10. Fazer atendimento imediato, na ocorrência de curto-circuito e avarias nas redes primárias e secundárias, transformadores, chaves seccionadoras, disjuntores, fusíveis isoladores, equipamentos elétricos, quadros de distribuição, barramentos e demais componentes que ocasionem falta de energia parcial e total, ou que ponha em risco a segurança de pessoas e instalações prediais;

7. DOS PRAZOS, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços que por ora se pretende contratar será realizada sob demanda, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do município;

7.2. Consequentemente, apenas será gerado ordem de serviço sob demanda, ou seja, sempre que houver a necessidade de execução de um serviço de manutenção será solicitado a elaboração de orçamento para a execução do serviço pelo Fundo Municipal de Educação, com base no valor homologado;

7.3. O prazo para apresentação do orçamento é de 02(dois) dias úteis, contados da solicitação;

7.4. A planilha de orçamento deverá ser enviada, preferencialmente, por meio físico e digital ao fiscal do contrato, para aprovação de secretaria;

7.5. Os serviços de manutenção somente serão autorizados mediante a aprovação do respectivo orçamento e emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato;

7.6. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de três dias úteis, após a emissão da ordem de serviço;

7.7. Os serviços que não tenham sido autorizados serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a contratada qualquer alegação em contrário.

7.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante recebimento definitivo pelo fiscal do contrato;

7.9. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

7.10. Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste termo;

7.11. Após a realização dos serviços a proponente deverá apresentar a medição para aprovação do fiscal e após aprovada receberá da Fundo Municipal de Educação, autorização para emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias executadas e aprovadas.



8. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **por menor preço por item**.

Por oportuno, informa que as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

17.23.12.361.0266.1.303 – Construção/Reforma/Ampliação – Escolas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

17.23.13.392.0279.1.327 – Manutenção do Centro Cultural – Deuselia Fernandes Ferreira Moreira

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

17.23.12.122.0267.2.412 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO

9.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, na forma do Art. 105 da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 6º, XVII da Lei 14.133/21.

10. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- b) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação do serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

10.2 São obrigações da DA CONTRATADA

- a) Cumprir com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a



CONTRATANTE;

- c)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato
- d)** Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato/ordem de fornecimento e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- e)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- f)** Fornecer o número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- g)** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, fretes, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- h)** Comprometer-se em cumprir por completo sem sublocar ou terceirizar algum item descrito neste termo, **SALVO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DA CONTRATANTE;**
- i)** Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da **CONTRATANTE;**
- j)** Comprometer-se e não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem a prévia autorização;
- k)** Se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já deverão estar incluídas no preço de serviço:
 - Arrumação adequada do ambiente;
 - Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular
- l)** Comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- m)** A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE;**
- n)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, no Termo de Referência;
- o)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente, durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- p)** Fornecer os equipamentos e acessórios necessários para a prestação dos serviços;



q) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Fundo Municipal de Educação do Município de Campinaçu-GO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de segurança, uniformes, despesas de alimentação, transporte e hospedagem que se fizerem necessários;
- Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos, após aprovação dos serviços;
- A empresa contratada é responsável pela correta destinação do lixo verde, resíduos e entulhos decorrentes da prestação dos serviços;
- Os serviços serão pagos conforme a aprovação da medição efetuada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO FISCAL DO CONTRATO (ART. 117 DA LEI 14.133 DE 2021)

11.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

11.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

11.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.9 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Nilton Rodrigues Nunes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133 de 2021;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

12.1 Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *Compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

12.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13. CONDIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação de serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme execução dos serviços, por meio de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis, após ateste da



fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



Eliésio Antônio Soares
Gestor do F.M.E.